

SEMAU/GERE  
524

JUCEESP

27-03-10

13

Parágrafo Único - A designação de diretor(es) não sócio(s) dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Cláusula Sétima, A Sociedade só se vinculará mediante a assinatura:

- isolada do(s) Diretor(es), ou
- de 02 (dois) procuradores, estes devidamente constituídos na forma do Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- de 01 (um) procurador, exclusivamente para atuação "ad judicia" devidamente constituído na forma do Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro, Todas as procurações em nome da Sociedade deverão ser outorgadas pelo(s) Administrador(es), especificando todos os poderes especiais, dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato que deverão expressamente identificar os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade inferior a 1(um) ano.

Parágrafo Segundo, O mandato do procurador "Ad-judicia" será outorgado pelo prazo de validade de até 02 (dois) anos, a contar do ato da nomeação.

## CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula Oitava, As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples de votos, exceto nas hipóteses previstas no presente Contrato Social e em que a Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002, dispuser de forma diferenciada.

Cláusula Nona, As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião ou, se aplicável, de alteração do contrato social assinada por todos os sócios. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Primeiro, As reuniões serão convocadas mediante comunicação, por escrito, entregue com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, no endereço de cada sócio ou por procurador regularmente constituído.

Parágrafo Segundo, As reuniões serão convocadas pelo(s) Administrador(es) de Sociedade ou por sócios que detiverem, isoladas ou conjuntamente, quotas representativas de no mínimo, 10% (dez por cento) do capital da Sociedade, sem prejuízo do disposto no Artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro, Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Dudu

Graça

Vanda

Silvana

Luis  
CC34



SEMAO / GEST  
FOLHA 93

8

JUICEP/SP

27.01.16

12

**Parágrafo Quarto.** O quórum de instalação da reunião será atingido com ações titulares de quotas sociais representando mais da metade do capital social, observando-se quanto ao quórum de deliberação o disposto neste contrato social, sendo que a ausência justificada e por escrito de um dos sócios obriga o adiamento da reunião, no máximo por duas vezes, com intervalo de 03 (três) dias úteis entre cada reunião, realizando-se em terceira convocação com qualquer número de componentes.

**Parágrafo Quinto.** Os sócios deverão comparecer pessoalmente às reuniões ou, alternativamente, poderão ser representados por procuradores, sendo que, neste caso, o instrumento de mandato deverá ser enviado à Sociedade, para efeitos de arquivo, com antecedência de 03 (três) dias em relação a data de cada reunião.

**Parágrafo Sexto.** As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede da Sociedade, bem como serão presididas e secretariadas, de forma alternada, pelos sócios que estiverem à frente da administração da Sociedade, sendo um deles o presidente e o outro secretário da reunião, sendo que tais posições serão alteradas de reunião para reunião, ou seja, quem presidir uma reunião secretariará a outra subsequente.

**Parágrafo Sétimo.** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. A cópia da ata ou extrato das deliberações somente será levada ao registro público competente, se os sócios detentores da maioria do capital social assim deliberarem durante da reunião. Caso haja impasse quanto a esse ponto específico, será levado a registrado apenas o extrato das deliberações.

**Parágrafo Oitavo.** Será realizada reunião anual de sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, para fins previstos no Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Nono.** Cópias das demonstrações financeiras devem ser encaminhadas aos sócios, para os endereços apontados no presente contrato social, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

**Parágrafo Décimo.** Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos nos parágrafos anteriores da presente Cláusula.

## CAPÍTULO VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

**Cláusula Décima.** Nenhum sócio poderá, direta ou indiretamente, vender, doar, ceder, onerar, caucionar, penhorar, gravar ou por qualquer outro modo alienar ou criar gravames (mesmo que por força da lei) sobre quaisquer quotas ou quaisquer direitos, títulos ou interesses sobre elas incidentes (incluindo quaisquer direitos de voto ou direitos de preferência), exceto quando expressamente permitido neste Contrato Social e desde que o sócio cedente permaneça solidariamente responsável com o cessionário em relação às obrigações cedidas. Qualquer cessão, transferência,

OK DE REGISTRO DEU-SAS PREGOAS NO  
13º SUBSTITUTO DO NOTARTE, 100 AV  
DRA. EVANDRO ISIDORO DE MORAES  
CONFORME O ORIGINAL, NEM APRESENTADO.  
DOU FE

O1

S.P.

ALEXANDRE DA SILVA GAMAL  
SUBSTITUTO  
VALDO ROBERTO COM O BLOCO DE AUTENTICO

310

116162

AUTENTICO

1021AW0646462

DFTR

Geme

Venda

100

32

*SEVI 928*  
27.01.18  
NBR

27.01.18

12

venda, doação, ônus, alienação ou gravame sobre as quotas em desacordo com esta disposição será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade.

Parágrafo Primeiro. As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais sócios o direito de preferência e desde que seja respeitado o princípio pactuado no caput da presente cláusula.

Parágrafo Segundo. O sócio interessado em alienar, ceder, transferir ou dispor suas quotas sociais, seja a que título for, total ou parcialmente, deverá comunicar, por escrito, tal fato aos demais sócios, indicando quantidades de quotas sociais, tipo, preço em moeda corrente nacional, identificando a terceira parte interessada em adquirir a participação, e as condições de pagamento, consignando o prazo de 30 (trinta) dias para que os outros exerçam ou não o seu direito de preferência. O termo inicial deste prazo é a data do recebimento de carta contendo todos os elementos acima mencionados e da cópia da oferta pelo terceiro interessado. Ficam vedadas as transferências (a que título for) de quotas ou permuta ou contra pagamento, ainda que parcial, em bem(ns) (diferente de moeda corrente nacional), exceto se todos sócios remanescentes acordarem diferentemente.

Parágrafo Terceiro. Se mais de um sócio manifestar interesse em adquirir as quotas sociais elencadas, conforme acima previsto, a venda das aludidas quotas será feita aos referidos sócios na proporção das quotas por eles possuídas (excluída a participação do sócio cedente), mas correspondendo, sempre, à quantidade total de quotas sociais objeto da venda, cessão ou transferência, devendo portanto, o sócio interessado manifestar desde o início ou seu interesse em adquirir tanto as quotas a que tem direito, na proporção acima referida, bem como as que porventura não vierem a ser adquiridas pelos demais sócios.

Parágrafo Quarto. Caso o ingresso do terceiro identificado no Parágrafo Segundo da presente cláusula representar, a critério unânime dos sócios remanescentes, quebra do *affectio societas*, os sócios poderão optar por exercer o direito de preferência e adquirir as quotas com base no valor a ser determinado pelo Balanço Especial referido no parágrafo quarto de cláusula décima terceira do presente Contrato Social, valor este que será ~~baseado~~ <sup>baseado</sup> nas ~~6 (seis)~~ <sup>10 (dez)</sup> ~~prestações anuais e sucessivas de igual valor, sem qualquer incidência monetária, e com juros de 6,0% (seis por cento) ao ano, sendo a primeira devida~~ <sup>10 (dez)</sup> ~~60 (sessenta)~~ <sup>60 (sessenta)</sup> dias após o término do prazo mencionado no Parágrafo Segundo acima original da minuta apresentado

Parágrafo Quinto. Exercido o direito de preferência, a totalidade das quotas sociais serão transferida aos sócios dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias contados do final do prazo acima referido.

Parágrafo Sexto. O sócio cedente não estará obrigado a respeitar a preferência, se esta não for exercida sobre a totalidade das quotas sociais objeto da respectiva oferta.

Parágrafo Sétimo. Se no prazo fixado no Parágrafo Segundo acima os demais sócios não se manifestarem (inclusive para efeitos no Parágrafo Quarto) ou não aceitarem a proposta, respeitando-se o disposto no Parágrafo Terceiro, o sócio cedente ficará livre para fazer a venda a terceiros, desde que nas mesmas condições da proposta inicial, e dentro de uma prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da expiração do prazo acima referido para



ALEXANDRE DA SILVA ZAFARIA

SUCESSITUTA

2018



33

manifestação dos demais sócios, sob pena de ter que repetir o procedimento previsto neste Cláusula, se ainda desejar vender as quotas sociais ofertadas.

**Parágrafo Oitavo.** A venda, cessão ou transferência de quotas sociais que se realizar em desobediência às disposições desta Cláusula será nula de pleno direito e não produzirá qualquer efeito, salvo se efetuada com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios.

**Parágrafo Nonoo.** As mesmas regras para cessão e transferência de quotas sociais tratadas nos Parágrafos anteriores aplicar-se-ão ao direito de preferência de subscrição de novas quotas sociais por ocasião de aumento de capital social da Sociedade.

## CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula-Décima Primeira.** O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, sendo assinadas por um administrador e por contabilista devidamente registrado perante órgãos competentes. Cópia autêntica das demonstrações financeiras deverá ser distribuída aos sócios por prazo de 03 (três) meses a contar do encerramento do exercício social.

**Parágrafo Primeiro.** A destinação do lucro líquido de cada exercício e a distribuição de lucros, sob a forma de juros sobre o capital próprio ou dividendos, será aprovada e implementada por sócios detentores da maioria simples do capital social, ficando desde já pactuado que a política da Sociedade será a de distribuir o máximo de dividendos (respeitando-se sempre uma distribuição mínima de 25% sobre o lucro líquido apurado) e manutenção de reservas e as cláusulas específicas sobre limitações de distribuição de dividendos constantes de eventuais contratos de financiamentos a serem firmados.

ESTAMOS EM CASA PESSOAL DA UVA DO  
DR. EVANORO GUINHA Y OFFICIAL  
AUTENTICADO ESTA COPIA REPRODUCIDA  
CONFORME O ORIGINAL ANTES APRESENTADO  
DOU FE

**Parágrafo Segundo.** A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pelos sócios na forma do presente Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro.** A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros acumulados ou à conta de reservas de lucros existentes no mais recente balanço anual.

SILVA GOMES  
SUBSTITUTO  
VÁLIDO SOMENTE COM O SEU ASSINATURA

**Parágrafo Quarto.** A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanço e distribuir lucros em períodos menores.

## CAPÍTULO VIII - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DA RETIRADA

**Cláusula Décima Segunda.** A retirada, morte, incapacidade de sócio pessoa natural, exclusão, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou

M. S. GOMES

L. M. GOMES

V. M. GOMES

A. M. GOMES

P. M. GOMES

AUTENTICAÇÃO  
1021A00044600

SENTEZA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

insolvência civil de qualquer sócio não dissolverá a Sociedade. Na ocorrência de qualquer desses eventos, serão observados os princípios abaixo instituídos.

#### DA RETIRADA

Parágrafo Primeiro. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, a qualquer tempo, deverá comunicar expressamente aos demais, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mediante notificação devidamente assinada com firma reconhecida, manifestando a sua intenção de não mais continuar participando da Sociedade, podendo por consenso dos demais sócios remanescentes reduzir esse tempo, caso seja esta a vontade expressamente manifestada pelo sócio dissidente.

Parágrafo Segundo. Os haveres do sócio dissidente, que expressar sua vontade de se retirar da Sociedade na forma prevista, serão apurados na data de sua retirada, com base em balanço especialmente levantado pela Sociedade para esta finalidade, dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da notificação acima, passando-se o valor final apurado, caso positivo, a constituir crédito contra a Sociedade, a ser pago em 06 (seis) prestações anuais e sucessivas, de igual valor, com correção pela variação do IGP-M apurada no período, e com juros de 6,0% (seis por cento) ao ano, sendo a primeira devida dentro de 60 (sessenta) dias após o término do prazo mencionado no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Terceiro. Caso o exercício do direito de retirada por parte de qualquer dos sócios venha a constituir, a critério do livre convencimento de todos os sócios remanescentes, motivo para desestabilização da Sociedade, poderão os sócios remanescentes deliberar pela dissolução amigável da Sociedade, a qual estará sujeita o sócio dissidente, hipótese em que ficará prejudicada e sem efeito a sua notificação, enviada nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

#### DO BALANÇO ESPECIAL

Parágrafo Quarto. O balanço especial acima referido deverá abranger todas as dívidas da Sociedade até a data da assinatura da notificação referida no Parágrafo Primeiro acima, apurando-se, então, os haveres do sócio dissidente, isto é, capital, lucros, reflexos e vantagens em termos reais de patrimônio líquido, nele incluídos direitos imateriais tais como o Fundo de Comércio, avultamento, marcas, patentes e o nome comercial, haverecessas que se devidos, lhe serão pagos a partir de sua efetiva apuração na forma prevista no Parágrafo Segundo acima.

#### FALÊNCIA, CONCORDATA, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA, MORTE OU IMPEDIMENTO DE SÓCIOS

Parágrafo Quinto. A falência, concordata, dissolução, retirada, morte ou impedimento de um sócio não acarreará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.



SEI/SP  
Fol. 12  
Nº

JUÍZIA FEDERATIVA  
DA 3ª REGIÃO

27.02.10

111

Parágrafo Sexto. Se um sócio, caso pessoa física, retirar-se, falecer ou tornar-se impedido de continuar a ser um quotista da Sociedade, a transferência e cessão de suas quotas ao cônjuge ou herdeiros estará submetida à aprovação dos demais sócios.

#### DA ASSISTÊNCIA

Parágrafo Sétimo. Os sócios excluídos ou dissidentes poderão, nos seus respectivos casos e antes mesmo de iniciado o levantamento do balanço na forma prevista no Parágrafo Quarto acima, indicar cada um no seu caso específico, às suas expensas, um único profissional para acompanhar a verificação de todas as constas do mesmo. Em caso de impugnação expressa e fundamentada pelo profissional indicado, relativamente ao levantamento, nomear-se-á perito, na forma e condições previstas no Parágrafo abaixo.

Parágrafo Oitavo. No caso de divergência expressa e fundamentada pelos profissionais indicados nos termos do Parágrafo Sexto acima, caberá à Sociedade livremente nomear perito, que auditará o levantamento dos haveres do sócio excluído ou dissidente, cujo laudo conclusivo vinculará as partes e os honorários e respectivas despesas serão rateadas em partes iguais entre o sócio excluído (ou dissidente, conforme o caso) e a Sociedade, cabendo a esta se for o caso, antecipar o encargo cabível à outra parte e compensá-lo em qualquer dos pagamentos dos haveres do mesmo.

Cláusula Décima Terceira. A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Quarta. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil Brasileiro. A nomeação de um ou mais liquidantes para operar a Sociedade durante o período de liquidação será feita pelos sócios na forma do presente contrato social.

Parágrafo Único. A Sociedade entrará em liquidação por deliberação unânime. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo. O saldo, se existente, será dividido entre os sócios na proporção de sua participação social.

#### DA PENHORA DE QUOTAS

01  
S.P.

14 SET. 2010



Cláusula Décima Quinta. No caso de penhora de quotas da Sociedade, de modo que um dos sócios, fica estabelecido que não será permitido o ingresso do terceiro (credor na execução) na Sociedade, com o objetivo de preservação de "auctoritas societatis" que presidiu a Sociedade desde a sua constituição.

Cláusula Décima Sexta. Será facultado à Sociedade, na qualidade de terceira interessada, no caso de penhora de quotas de um dos sócios: (i) remir a execução subrogando-se nos direitos do credor; ou (ii) conceder aos demais sócios a preferência na aquisição das quotas penhoradas, aplicando-se as regras estipuladas nos artigos 1.113 a 1.119 do Código de Processo Civil.

1021AVN0944670

1021AVN0944670

1021AVN0944670

1021AVN0944670

1021AVN0944670

1021AVN0944670

SEGURO  
TAN  
M  
13

11.000,00

27.01.10

11

Cláusula Décima Sétima. Se a Sociedade optar por remir a execução subrogando-se nos direitos do credor, as quotas que seriam penhoradas serão caucionadas por este sócio em favor da Sociedade, como garantia do pagamento pelo referido sócio de sua dívida com a Sociedade e os dividendos deste sócio durante o período em que essas quotas estiverem caucionadas serão retidos pela Sociedade até a quitação total da dívida, que será corrigida da mesma forma e pelos mesmos índices objeto da dívida originalmente contraída pelo dvedor nos autos da execução em questão.

## CAPÍTULO IX - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Oitava. O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo, inclusive para exclusão de sócio, por resolução dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para exclusão de sócios:

- violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- uso indevido da firma ou razão social;
- desarmonia ou séria divergência com os demais sócios, gerando efeitos negativos para a Sociedade;
- prática de qualquer ato que coloque em risco a reputação e credibilidade da Sociedade ou que represente concorrência desleal para a mesma.

Parágrafo Segundo. A exclusão de sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esta finalidade na forma prevista no presente Contrato Social.

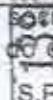
## CAPÍTULO X - DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Nona. A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo ~~sócio~~ <sup>secretário</sup> por resolução dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) ~~do~~ <sup>do</sup> capital SET. 2018 social.

## CAPÍTULO XI - NOTIFICAÇÕES

Cláusula Vigesima - Para os fins e efeitos deste Contrato Social, toda e qualquer notificação a ser enviada pela Sociedade aos sócios ou de um sócio aos demais deverá ser enviada por escrito por carta registrada ou por serviço de courier com comprovante de entrega, para os endereços indicados no preâmbulo deste Contrato Social (ou seus substitutos, conforme vier a ser notificado de uma parte às outras, oportunamente).

P. UF REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA  
13<sup>a</sup> SUBSEÇÃO DO ESTATUTO - SÃO PAULO - SP  
DR. EVANDRE GOMES - OFICIAL  
AUTENTICO ESTA COPIA FOTOCOPIADA  
CONFORME O ORIGINAL ASSINADO APRESENTADO.  
DOC PE



ALEXANDRE DA SILVA  
SUBSTITUTO

VALIDO APENAS COM O SELO DE AUTENTICO



1037

932

JUICEDOP

27.4.10

10

Parágrafo Único. Os sócios se obrigam a comunicar imediatamente aos Diretores da Sociedade e aos outros sócios sobre qualquer alteração nos endereços indicados no preâmbulo deste Contrato Social.

## CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira. O(s) Administrador(es) da Sociedade anteriormente qualificado(s), declara(m), sob as penas da lei que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## CAPÍTULO XIII - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula Vigésima Segunda. Os sócios envidarão todos os seus esforços para se compor amigavelmente evitando qualquer divergência que entre eles possa surgir relativamente à sua condição de sócio da Sociedade. Verificada a impossibilidade de composição amigável, as questões divergentes entre os sócios e que sejam passíveis de serem solucionadas pela via de arbitragem, serão resolvidas de forma definitiva mediante arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo Primeiro. A parte que desejar dar inicio a arbitragem deverá notificar a outra desse intenção, indicando o nome do árbitro e o objeto litigioso, ficando a outra parte com prazo de 15 (quinze) dias para designar o seu árbitro.

Parágrafo Segundo. A arbitragem será processada de acordo com as regras do "Código de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá" e a sentença arbitral poderá ser executada em qualquer julgo competente, realizando-se arbitragem na Cidade de São Paulo. Caso as regras escolhidas sejam salientes, as mesmas serão complementadas pelas leis processuais brasileiras, especificamente as disposições pertinentes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, bem como as disposições aplicáveis do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. A sentença arbitral será proferida no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da instituição da arbitragem, sentença esta que será imediatamente cumprida pelas partes.

Parágrafo Quarto. A Sociedade não arcará com nenhum custo atinente ao processo de arbitragem acima referido nem poderá ter suas atividades impedidas ou prejudicadas em razão do eventual conflito entre seus sócios.



10

12

16

14

10038

4  
4  
4  
4

933

Parágrafo Quinto. Os sócios reconhecem que poderão necessitar de liminar ou tutela antecipada de um tribunal. Assim sendo, a solicitação de liminar ou tutela antecipada, seja antes ou depois de iniciados os processos de arbitragem, conforme o Regulamento do "Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá", não será considerada incompatível com o procedimento arbitral ou como desistência do mesmo.

#### CAPÍTULO XIV - DO FORO

Cláusula Vigésima Terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, exclusivamente para as medidas destinadas à instauração compulsória do Juízo arbitral, na forma do Artigo 7º da Lei nº 9.307/96, assim como para dar cumprimento, se for o caso, das decisões que vieram a ser protegidas pelo Juízo Arbitral para os propósitos previstos na Cláusula Vigésima Segunda acima.

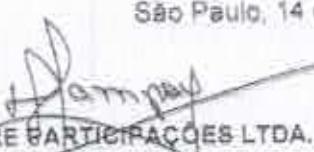
#### DECLARAÇÃO DE FIRMA:

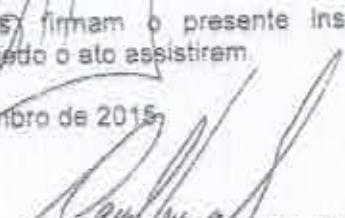
GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

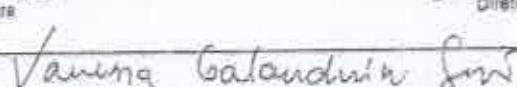
LEONEL ABRÃO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

São Paulo, 14 de dezembro de 2015

  
BALTIMORE PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Denise Campoy  
Diretora

  
LIDERPAR HOLDING LTDA  
David Gurevich Figer  
Diretor

  
SILSBURY  
PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.  
Vanessa Antonia Smith Calandrin Guimerães  
Gerente Delegada

  
BARAKÉ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Isaac Berzini  
Diretor

DIRETOR NOMEADO:

  
LEONEL ABRÃO

TESTEMUNHAS:







CLASSE: 01 - HAB FEDOR NATURAL DO  
JUÍZO SUBSTITUTO DO BUREAU KENNEDY - SP  
DR. EVANANDO OLINHA - FÍSICO  
UTERÍCO ESTA COPIA REPROGRÁFICA.  
COPÍRIO O ORIGINAL A MÍNIMA PRESENTE  
DOLFE

01  
3  
S.P.  
14 SET 2015  
ALEXANDRE DA SILVA  
SUBSTITUTO  
VÁLIDO ATÉ 15/10/2015  
ESTADO DE SÃO PAULO  
MATERIAL AUTENTICO  
AUTENTICACAO  
1021AW0944691

00039

16

*Juttos ferreira*

MARCIA DOS SANTOS FERREIRA DON  
RG 2.788.457-8-SSP-SP  
CPF 241.855.028-06

*Marcia Couto Lopes*

MARCIA COUTO LOPES  
RG 10.817.101-8-SSP-SP  
CPF 006.080.898-30

ME REGISTRO NÚMERO DAS PESSOAS NATURAIS DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - SP  
OR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR: OFICIAL  
AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRÁFICA  
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO  
DO FE

16 SET. 2016

RS 3,10

ALEXANDRE DA SILVA GAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR: OFICIAL AUTENTICO

AUTENTICAÇÃO DE

1021AWG944662



JUCE SP

0040



936

REPUBLICA FEDATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DA CIDADANIA  
SERVIÇO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: JOÃO ABRAO  
DOC. PESSOAL / P.A.S. NÚMERO / 18  
2053102 3807 / 02

DATA Nascimento:  
065.764.358-00 30/09/1940

Nome:  
JOÃO ABRAO

Tracena MARTINS

PERÍODO:  
13/03/2016 ATUALIZAÇÃO:  
04/05/1970

DATA EMISSÃO:  
03/04/2016

VALIDADE DE TURMA:  
01 ANO

01110202758

A

DATA EMISSÃO:  
13/05/2015

LDA  
SAO PAULO, SP

20211046179  
SP000551774

João Abrao

BELAS ARTES (SP) PAULISTA

11110202758



# CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO

938

## TERMO DE ENCERRAMENTO

A9

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2016

A proposta de preços do **CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO**, apresentada para fins de participação na Licitação em referência, são compostos de 01 (um) volume original, com 43 folhas, inclusive esta, numeradas seqüencialmente da folha 001 à folha 43, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Bernardo do Campo, 15 de Dezembro de 2016.

JORGE M. MOURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO  
RG Nº. 4.825.850-SSP/SP

55.996.615/0001-01  
CLD CONSTRUTORA LAÇOS  
DETETORES E ELETRÔNICA LTDA  
Av. Imperatriz Leopoldina, 240

Jd. Nova Petrópolis - CEP 09.770-271  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Av. Imperatriz Leopoldina, nº. 240 – Jardim Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09770-271

43



93

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(ITEM 6)**



Ao

**Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°024/2016

**CARTA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, estabelecida na Rua Antônio Pietruza, 198 – Portão – Curitiba/PR, Fone: (41) 3014-1287, e-mail: [supat@dataprom.com](mailto:supat@dataprom.com), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação de serviços, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNTARIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semafORIZADAS de seções de vias ou em seções não semafORIZADAS, instalados em colunas/postes nas laterais da pista. Conforme Item 2 - DEFINIÇÃO DOS ITENS, do ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Marca: DATAPROM Modelo: DPSC-VI	206	Faixa	3.420,00	704.520,00	42.271.200,00

Valor Total do Item 01: R\$42.271.200,00 (Quarenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista. Conforme Item 2 - DEFINIÇÃO DOS ITENS, do ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Marca: DATAPROM Modelo: DPSC-VI	192	Faixa	3.420,00	656.540,00	39.398.400,00

Valor Total do Item 02: R\$39.398.400,00 (Trinta e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista. Conforme Item 2 - DEFINIÇÃO DOS ITENS, do ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Marca: DATAPROM Modelo: DPSC-VI	145	Faixa	3.420,00	495.900,00	29.754.000,00

Valor Total do Item 03: R\$ 29.754.000,00 (Vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais)

- **VALOR TOTAL DOS ITENS 01, 02 e 03: R\$111.423.600,00 (Cento e onze milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).**

Declaramos que os serviços e todos os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/novos; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Curitiba, 15 de Dezembro de 2016.

  
**ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**  
 Sócio-Administrador  
 RG nº 835.279-8/SSP/PR  
 CPF nº 354.025.559-15



SERIAD / CERTIF  
PA. N°  
AN

1º and

Pop  
do  
Perkins  
SMT  
PA. N°  
AN

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT

Pregão Presencial Nº 024/2016

Processo Administrativo: 67727509/2016

Tipo: Menor Preço

PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 15 de dezembro de 2016.

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

SEMA/GO  
FOLHA 300  
ADM

Ao(s)

Pregoeiro (a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Presencial Nº 024/2016

Prezados Senhores,

PERKONS S. A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.646.332/0001-02, com sede na Rua Inajá 366 – Centro – Município de Pinhais/PR, telefone (41) 3544 3242, fax (41) 3544 3225, e-mail: [licitacoes@perkons.com](mailto:licitacoes@perkons.com), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**ITEM 01**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (60 meses)
01	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	206	/ Faixa	R\$ 3.526,00	R\$ 726.356,00	R\$ 43.581.360,00
02	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	192	/ Faixa	R\$ 3.526,00	R\$ 676.992,00	R\$ 40.619.520,00
03	Equipamento fixo, com a finalidade de fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias ou em seções não semaforizadas, instalados em colunas/postes nas laterais da pista.	145	/ Faixa	R\$ 3.526,00	R\$ 511.270,00	R\$ 30.676.200,00
04	Equipamento fixo, mediante emprego de Redutores Eletrônicos de Velocidade.	100	/ Faixa	R\$ 4.016,00	R\$ 401.600,00	R\$ 24.096.000,00

SEMADE  
PA-17-913



Declaramos que os serviços e todos os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/novos;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaramos que os equipamentos serão entregues e implantados no Município de Goiânia e atenderá o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

Pinhais, 15 de dezembro de 2016.

Perkons S.A.  
Nadir João Beltramin  
Procurador  
RG 1.379.326-3  
CPF 253.294.809-49

Procuração bastante que faz Perkons S/A em favor de Nadir João Beltramin, como abaixo se declara:

S/A/IIB/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante viseu que, dia vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (26/04/2016), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente AutORIZADO do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante Perkons S/A pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinhais, Paraná, à Rua Inaja, 366, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 82.646.332/0001-02, neste ato representada por seu Diretor, Lutz Gustavo Cunha de Oliveira Campos, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.976.993-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.086.509-01, residente e domiciliado à Rua Ana Berta Roskamp nº 128 - Sobrado nº 01, na cidade de Curitiba, Paraná. A presente é reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, Nadir João Beltramin, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador do RG nº 1.379.326-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 253.294.809-49, residente e domiciliado à Rua Xingu nº 396, na cidade de Curitiba/PR, a quem confere os seguintes poderes: **no território nacional, sempre na esfera administrativa e em nome da empresa Outorgante, assinar e requerer informações, memorandos, ofícios, certidões negativas e outros expedientes, representando a Outorgante perante quaisquer órgãos e/ou entidades da administração pública direta e/ou indireta, bem como quaisquer dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de qualquer das esferas, seja federal, estadual, municipal ou distrital federal, inclusive junto à empresas públicas, de economia mista, autarquias e em especial junto à Receita Federal e Estadual, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), fundações ou outros entes estatais ou para-estatais; Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e Conselhos Regionais de Administração, em todos os estados da Federação; Conselho Federal de Engenharia, Departamentos de Estradas de Rodagem (DER), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit), Departamentos Estaduais de Trânsito (Detran); Prefeituras Municipais, Institutos Estaduais de Pesos e Medidas (IPEM); Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro), podendo ademais, requisitar e/ou adquirir editais de licitação, efetuar cauções, depósitos em garantias de propostas, participar e representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação realizadas que sejam de seu interesse durante todas as fases e atos necessários e cabíveis, até mesmo após suas homologações, retirar documentação de instrução licitatório, projetos básicos e executivos, demais dados e elementos que instruem atos convocatórios de licitações, subscrever e apresentar declarações, cartas ofícios, expedientes ou demais termos ou documentos necessários em procedimentos licitatórios de qualquer modalidade, em especial à documentação básica, preliminar relativa à fase de habilitação jurídico-fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como no que se refere à apresentação de proposta técnica, proposta comercial ou proposta de preços; participar e representar a Outorgante em licitações realizadas que sejam de seu interesse durante todas as fases e atos necessários e cabíveis, até mesmo após suas homologações e adjudicações para firmação de seus consequentes contratos, podendo exercer todos os poderes requeridos para tais ou seja, assinar papéis, documentos, formulários, guias, impugnar editais e documentações apresentadas por terceiros, formular ofertas e lances de preços, rubricar documentos em processos licitatórios, assinar compromissos e termos de constituição de consórcios de empresa, defender os interesses e direitos da representada, acordar e discordar, recorrer, obstar, desistir, renunciar, compor, transigir, tratar e distratar, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato.** O presente instrumento é válido até 30 de abril de 2017. O representante da empresa outorgante foi por mim alertado sobre a responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos por ele, e que após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de

**1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI**

Rua Flávio Góes, 110 - Centro  
CEP 81010-070 - Curitiba - PR  
Fone/Fax: (41) 3014-2727 - E-mail: [tabelionato@tabelionato.com.br](mailto:tabelionato@tabelionato.com.br)  
Site: [www.tabelionato.com.br](http://www.tabelionato.com.br)



**Colégio  
Notarial  
do Brasil**  
Conselho Federal  
ASSOCIADO

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CURITIBA  
SEMAO  
FE. N.  
LIVRO  
105  
0869-P  
COD. ESC.  
0169  
POLHA  
245  
PROTÓCOLO  
01016258  
FUBRICA  
PAGINA  
002/002

retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 24000000001486500-2 no valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), recolhido em data de 26/04/2016. Até lavrado sob número de ordem 02067/2016. E, de como assim foi feito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, autografado e assinado perante mim, Renato Jeferson Bolzani.

Escrevente Autorizado, onde o escrevi. E eu, Bel Luiz Marcelo Giovannetti, tabelião, o subscrevi. Nada mais. C- 384 62 VRC. R\$ 70,00. (a.a.)  
Luiz Gustavo Cunha de Oliveira Campos.

EM TESTEMUNHO

Renato Jeferson Bolzani

DA VERDADE

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 6Q1QrJF120fzu5MW Controle my65H ZAIF

Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>



TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO  
11 NOV. 2016  
SELO  
FUNARPEN

11 NOV. 2016  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FJM28421

COPIA

8



SEMAO / GEPN  
SALVADOR

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA							
Historicos	Capital social	Apôes na tesouraria	Reserv. Corr. Especial	Reserva de Reavaliação	Ajuste de Exercícios Anteriores	Prej. Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2012	949.000,00	(89.292,04)	64.388,69	2.216.153,57	1.500,00	(7.203.652,71)	(4.061.602,49)
Prej. 1º trimestre	949.000,00	(89.292,04)	64.388,69	2.216.153,57	1.500,00	(8.038.061,04)	(4.806.310,82)
Prej. 2º trimestre	949.000,00	(89.292,04)	64.388,69	2.216.153,57	1.500,00	(8.912.065,28)	(5.770.315,06)
Prej. 3º trimestre	949.000,00	(89.292,04)	64.388,69	2.216.153,57	1.500,00	(9.801.882,30)	(6.460.132,08)
Prej 4º trimestre	949.000,00	(89.292,04)	64.388,69	2.216.153,57	1.500,00	(10.647.800,03)	(7.506.049,81)

Angelo Hara  
Administrador  
CPF: 234.227.866-49

Luiz Henrique da Silva  
Reg. No ORC-PR sob o No. PR058899/O-8  
CPF: 026.222.429-97

Hospital Paranaquá S.A.  
Rua Nestor Victor, 222 Paranaquá Paraná  
CNPJ: 76.018.720/0001-46

R\$ 1488,00 - 4827/2015

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
MACDERMID OFFSHORE DO BRASIL IND DE FLUIDOS LTDA CNPJ: 13.597.112.0001-49 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Produção de fluidos de refrigeração para equipamentos hidráulicos instalada Rua Afonso Figueiro, 43, Parque José G. Gimenez, Cambé - PR.

R\$ 36,00 - 2502/2015

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA  
MADEIRAPLAC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME CNPJ: 11.861.210/0001-90 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS a ser implantada RUA PEDRO STELMACHUK, UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.

R\$ 36,00 - 4828/2015

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
O. NOVAIS DE MOURA FILHO-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para MADEIREIRA instalada RUA PRINCESA ISABEL 230 - STA.IVAI-PR.

R\$ 36,00 - 4278/2015

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
A EMPRESA ALINE APARECIDA DE LIMA DA SILVA ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA LUIS COLERE,267 EUGENIA MARIA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR.

R\$ 36,00 - 4739/2015

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
Nosso Lote Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévias para lotamento a ser implantada no Lote nº 07, Município de Fazenda Rio Grande-Estado do Paraná.

R\$ 36,00 - 4270/2015

SUMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO  
NTIDA SERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para industrialização Efusional situada à Rua Engenheiro Sady Souza, 411-CIC, CEP:81.290-020, Curitiba/PR.

R\$ 36,00 - 4857/2015

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
PAYSAGE IV INCORPORACÕES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO - PAYSAGE UNIQUE CONDOMÍNIO, LICENÇA N° 20473 a ser implantada NA CIDADE DE UMUARAMA-PR..

R\$ 36,00 - 4857/2015

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
PAYSAGE IV INCORPORACÕES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO - PAYSAGE ESSENZA CONDOMÍNIO, LICENÇA N° 20474 a ser implantada NA CIDADE DE UMUARAMA-PR..

R\$ 36,00 - 4861/2015

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
PAYSAGE IV INCORPORACÕES LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévias para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL FECHADO - LICENÇA NÚMERO 38117 a ser implantada NA CIDADE DE UMUARAMA-PR..

R\$ 36,00 - 4861/2015

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
PAYSAGE IV INCORPORACÕES LTDA torna público que IMPLANTAÇÃO DE L. FECHADO - LICENÇA NÚMERO 38117 a ser implantada

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA  
HERCULES SILVA RODRIGUES FIRMA INTI requeste ao IAP, a Licença de instalação para PLURIDOMICILIAR a ser implantada AVENIDA 03, LOTE 0733, BAIRRO PILAR CAMPESTRE

## DOCUMENTO CERTIFICADO

## CÓDIGO LOCALIZADOR:

366802416

Documento emitido: 26/01/2015 14:22:31

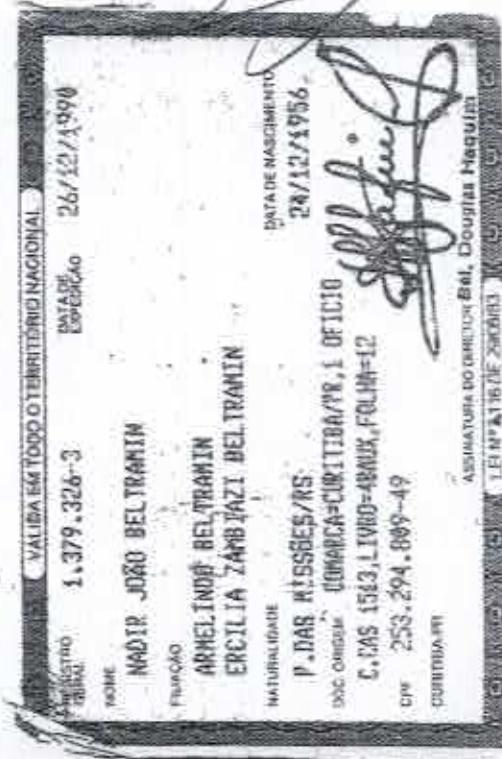
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9378 | 26/01/2015 | PAG. 24Para verificar a autenticidade desta página, basta entrar no endereço:  
CodigosLocalizadores.no.endereco.DNOCS  
MANIFESTAR/VERIFICAR/RECUPERAR

SALA 03 B. Maringá - PR.

R\$ 36,00 - 4844/2015

VENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA  
ambientais Ltda, torna público que irá requerer ao IAP, a COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS a ser implantada AVENIDA PARANÁVAL 863

R\$ 36,00 - 4443/2015





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE FAIXAS DE TRÂNSITO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DO TRÁFEGO VIÁRIO, MEDIDOR DE VELOCIDADE E DETECTOR DE IMAGENS DE VEÍCULOS POR AVANÇO DE SINAL VERMELHO, POR TRANSITAREM EM VELOCIDADE ACIMA DO LIMITE REGULAMENTADO PARA A VIA, POR TRANSITAREM EM PISTAS, FAIXAS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

gsp  
FOLHA 11  
1/2

## ÍNDICE

ITEM	CONTEÚDO
	Termo de Abertura
	Contrato Social e Procuração
6.1	<b>CARTA PROPOSTA</b>
	Carta Proposta – Item 01
	Carta Proposta – Item 01 CÓPIA
	Carta Proposta – Item 02
	Carta Proposta – Item 02 CÓPIA
	Carta Proposta – Item 03
	Carta Proposta – Item 03 CÓPIA
	Carta Proposta – Item 04
	Carta Proposta – Item 04 CÓPIA
	Carta Proposta CONSOLIDADA – Item 01 – 02 – 03 - 04
	Carta Proposta CONSOLIDADA – Item 01 – 02 – 03 – 04 - CÓPIA
	Declaração de Disponibilidade
	Termo de Encerramento

951

**Termo de Abertura**



000001

932

## TERMO DE ABERTURA

Este Termo de Abertura inicia a apresentação do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, para fins de participação no Processo nº 67727509/2016, do Pregão Presencial nº 024/2016, publicado pela PREFEITURA DE GOIÂNIA-GO, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE FAIXAS DE TRÂNSITO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DO TRÁFEGO VIÁRIO, MEDIDOR DE VELOCIDADE E DETECTOR DE IMAGENS DE VEÍCULOS POR AVANÇO DE SINAL VERMELHO, POR TRANSITAREM EM VELOCIDADE ACIMA DO LIMITE REGULAMENTADO PARA A VIA, POR TRANSITAREM EM PISTAS, FAIXAS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

Fortaleza-CE, 15 de Dezembro de 2016.

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA  
FRANCISCO ROBSON MOTA MENDES

  
FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA  
CNPJ: 73.688.517/0001-99  
Francisco Robson Mota Mendes  
Representante Legal

 000002



953

## Contrato Social e Procuração

000003

957

FOTONSEORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.  
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0  
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP: 60.810-786  
Fortaleza - Ceará

## 24º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

- (i) FRANCISCO BALTAZAR NETO, brasileiro, natural de Guaraciaba do Norte (CE), casado em comumhão universal de bens, engenheiro eletricista, portador da CT nº. 4926-D, CREA-CE, RG nº. 97028045508 SSP/CE e CPF nº. 104.877.943-20, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lourenço, 440, Apt. 1100, bairro Melreles, CEP.: 60.115-280, na cidade de Fortaleza/CE; e
- (ii) JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA, brasileiro, natural de Guarulhos (SP), casado em regime de comumhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 15147099 SSP/SP e do CPF nº 043.324.998-67, residente e domiciliado na Rua Dr. João Maia, nº 113, apartamento 82, bairro Aclimação, CEP 04109-130, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

ÚNICOS sócios desta sociedade ilimitada, que gira sob nome empresarial FOTONSEORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., com sede na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040, bairro Salinas, CEP.: 60.810-000, na cidade de Fortaleza (CE), conforme contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob o NIRE 23.200.60419-7, por despacho de 12/11/93, CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99, CGF(SF) - 06.923.625-9 e CPBS(FOR) - 122.431-0 e alterado pelo primeiro aditivo sob o nº 232111551; segundo aditivo sob o nº 232119367; terceiro aditivo sob o nº 232121296; quarto aditivo sob o nº 232123288; quinto aditivo sob o nº 232124695; sexto aditivo sob o nº 232126924; sétimo aditivo sob o nº 232130151; oitavo aditivo sob o nº 232159980; nono aditivo sob o nº 232162645; décimo aditivo sob o nº 2004023884-9; décimo primeiro aditivo sob o nº 20050002767; décimo segundo aditivo sob o nº 20050678914; décimo terceiro aditivo sob o nº 20060690607; décimo quarto aditivo sob o nº 20070354340; décimo quinto aditivo sob o nº 20070636885; décimo sexto aditivo sob o nº 20090873459; décimo sétimo aditivo sob o nº 20090890922; décimo oitavo aditivo sob o nº 20091165636; décimo nono aditivo sob o nº 20110064755; vigésimo aditivo sob o nº 20111544319 e vigésimo primeiro aditivo sob o nº 20120584301; vigésimo segundo aditivo sob o nº 20120827204, vigésimo terceiro aditivo sob o nº 20120891123, resolvem de pleno e comum acordo alterar mais uma vez o seu Contrato Social e o fazem nos seguintes termos:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º ÓFICIO DE NOTAS E 2º RTDFJ  
TABELIÃO: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.5500  
E-mail: morsiscorreia@morsiscorreia.com.br

— AUTENTICAÇÃO Nº 188186 —  
Autentico a presente cópia regráfiada do documento que me foi  
apresentado pelas notas da parte interessada. Dou fé  
Fortaleza, 20 de maio de 2016. Endosamento: R\$ 2,00  
Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.  
Selo Digital de Fiscalização - SELO 1 - AUTENTICACAO  
SAA240517-A1B2

(\_\_\_\_\_) Francisco da A. M. Correia - (\_\_\_\_\_) Maria A. L. Soares - (\_\_\_\_\_) Silvana M. P. de Souza  
(\_\_\_\_\_) Luis Moraes Correia Neto - (\_\_\_\_\_) Cesar Alessandro G. Rodrigues - Escrivaneas

X  
Confira os dados do ato em:  
sistemadigital.judicial.ce.jus.br/infopad  
1/11

JG X  
000004